

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0903.01/2026 - SMS

CONTRATO Nº 1603.01/2026-SMS

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Fortim

CONTRATADA: MEDLAB PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E
LABORATORIAIS LTDA



A Secretaria de Saúde do Município de Fortim, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Katiane Gondim da Costa, secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 0903.01/2026 - SMS, resolve por meio deste instrumento extinguir unilateralmente o Contrato nº 1603.01/2026-SMS, com fulcro no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do Contrato nº 1603.01/2026-SMS, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERMATOLÓGICOS PARA ATENDER À DECISÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTIM, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 0052/2022-PMJTM, REFERENTE À NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2022.00007680-7, QUE CONSISTE EM ATENDER AO PACIENTE ALBERI LOURENÇO DA CRUZ, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM-CE**, em decorrência da **inexecução total** das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A extinção ora formalizada ampara-se no artigo 137, inciso I, e no artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Décima Segunda** do Contrato Original, restando comprovado o descumprimento injustificado das obrigações contratuais.

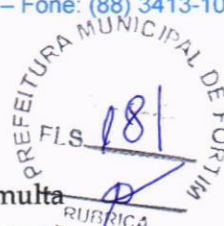
2.2. O procedimento administrativo foi precedido de ampla defesa e contraditório, garantidos à CONTRATADA nos autos do processo regular, onde a mesma não enviou qualquer justificativa sobre a não execução contratual.

2.3. O presente contrato é extinto de forma pela CONTRATANTE, diante da ocorrência do disposto no artigo 137, inciso I da Lei 14.133/2021, que autoriza a extinção contratual por “*não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos*”, o qual ocorrerá de forma **UNILATERAL**, nos termos do artigo 138, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E AUSÊNCIA DE RESPOSTA

3.1. A presente extinção é precedida do devido processo legal, restando consignado que a CONTRATADA foi reiteradamente notificada acerca do descumprimento contratual, culminando com o envio do Ofício nº 263/2026-SMS, no qual foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para exercício do contraditório e da ampla defesa. Transcorrido o referido prazo *in albis* (sem qualquer manifestação ou justificativa por parte da empresa), restou configurada a preclusão do direito de defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DA MULTA E PENALIDADES

4.1. Diante da inexecução total injustificada, fica aplicada à CONTRATADA a multa rescisória no valor de R\$ 6.306,50 (Seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos) correspondente a 10% do valor total do contrato, com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas do contrato original, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos e do impedimento de licitar/contratar, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS E DAS SANÇÕES

5.1. A extinção do contrato opera efeitos a partir da data de assinatura deste termo e de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

5.2. O presente desfazimento ocorre após a apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.3. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato e acionar a garantia prestada, se houver, até o limite dos prejuízos causados pela inexecução total.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica revogado o contrato principal em todos os seus termos a contar da data supracitada, arquivando-se o respectivo processo.

Fortim/CE, 07 de Agosto de 2026.

Katiane Gondim da Costa
KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde